

CARTA CONVOCATÓRIA PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE EXTENSIONISTA NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA, observando o que diz o Edital Proex contínuo Nº 2/2021. Convoca os(as) coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura - Proex, para eleger 3 (três) representantes extensionistas e seus respectivos suplentes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, conforme cronograma abaixo.

1 - CRONOGRAMA

Divulgação da Carta Convocatória	03/12/2021
Período de inscrições	03/12/2021 a 15/01/2022
Homologação das Inscrições	18/01/2022
Data da reunião e eleição	20/01/2022

2 – Edital de eleição em anexo.

Redenção-CE, 03 de dezembro de 2021.

Fátima Maria Araújo Bertini

Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

**EDITAL CONTÍNUO PROEX Nº 2/2021 PARA ELEIÇÃO DOS (AS)
REPRESENTANTES EXTENSIONISTAS NO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA – PROEX, respeitando o que rege o Estatuto e o Regimento da Unilab, torna público o Edital Proex Nº 2/2021 de natureza contínua para eleger representantes extensionistas e seus respectivos suplentes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Art. 1º Podem se candidatar à representação como membros titular e suplente professores(as) coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Proex de acordo com o art. 21, item VIII, do Estatuto desta universidade.

Art. 2º Os(as) interessados(as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo devem, no ato da inscrição, indicar o(a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (*art. 26, I e art. 30, do Regimento da Unilab*). A inscrição deverá ser efetuada por correio eletrônico: proex@unilab.edu.br, no período indicado na carta convocatória da reunião de eleição.

Art. 3º Caso não haja inscritos, todos(as) os(as) professores(as) coordenadores(as) de projetos de extensão serão considerados candidatos.

Art. 4º A votação ocorrerá durante a reunião para eleição (*art. 26, II do Regimento da Unilab*), mediante o *sig-eleição* da plataforma do Sigaa, de acordo com cronograma.

Art. 5º A apuração ocorrerá na mesma sessão em que for realizada a votação (*art. 26, V do Regimento da Unilab*).

Art. 6º Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) (*art. 26, VI do Regimento da Unilab*), com maioria simples de votos dos presentes (*art. 26, VI do Regimento da Unilab*), observando o Estatuto desta Universidade que veda a eleição de mais de um(a) representante por Instituto (*art. 21, §2º*).

Art. 7º Desde que mantenha a condição de coordenador(a) de projeto de extensão cadastrado na Proex, o mandato dos representantes extensionistas no Consepe será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução mediante eleição.

Art. 8º A eleição observará o cronograma contido na carta de convocação da reunião de eleição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

Art. 9º A carta convocatória é o instrumento de convocação das reuniões para eleição dos representantes extensionistas do CONSEPE, conforme regras deste edital.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX .

Art. 11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção-CE, 03 de dezembro de 2021.

Fátima Maria Araújo Bertini

Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura